CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
19/03/2025
Secretaria

Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 140/2025

OFÍCIO Nº 346/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 17 de março de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento 23/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento n° 23/2025, de autoria do nobre vereador José Urias de Barros Filho (Carioca), encaminhamos a resposta do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, através do despacho 09/2025/DGP/DIR, e do Departamento de Trânsito e Segurança, por meio do despacho 187/2025/DTS/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no requerimento do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

À Disposição dos Vereadores
24 / 03 / 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Executivo, através do Departamento de Trânsito as melhorias que especifica.

REQUERIMENTO Nº 23/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo, para que através do Departamento de Trânsito, determine:

1. A construção de um quebra-molas, na rua Ermínia Rossi Peres no Jardim das Rosas, na altura do n° 386;

2. Estudos que viabilizem a construção de uma alça viária no trevo do bairro Alegre, sentido Águas da Prata, pois os moradores do bairro precisam andar 1km 800m para retornar à Aguas da Prata;

3. A construção de uma faixa elevada de pedestres, na Avenida Brasília, na altura do n° 1720, em frente à floricultura Top Garden.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de janeiro de 2025.

CARIOCA
VEREADOR - REPUBLICANOS

REC. 24 / 02 / 25
VENC. 10 / 03 / 25
Obedecer o prazo de resposta de 05 dias antes do vencimento.

OFICIE - SE
17 / 02 / 2025
por delegação
Fiscalização

DESPACHO Nº 09/2025/DGP/DIR
PROCESSO: sem processo
DESTINO: GAB
ASSUNTO: Manifestação sobre Requerimento nº 23/2025 – Câmara Municipal

São João da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 23/2025, da Câmara Municipal, informamos que não há estudo desse dispositivo tramitando neste Departamento.

Próximo dessa necessidade neste ano de 2025, informa que foi publicado o Decreto nº 7913 de 06 de fevereiro de 2025, "Decreto de Interesse Público" do imóvel, visando abertura da Marginal para realizar a ligação de São João com Águas da Prata, sem acessar a Rodovia.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevada estima de respeito.

Atenciosamente,

Milton Cavalcante Filho
Diretor Departamento de Gestão e Planejamento Urbano
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

DESPACHO Nº 187/2025/DTS/GAB
PROCESSO N° 3667/2025
ASSUNTO: Solicitação de Implantação de faixa elevada de pedestre e Redutor.
DESTINO: Gabinete do Prefeito.
Anexo: Requerimento Nº 23/25

São João da Boa Vista, 14 de março de 2025.

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentar cordialmente V. S.ª e na oportunidade, encaminhar resposta no que tange o Requerimento nº 23/2025 do Vereador Carioca.

Trata-se de solicitação de implantação de redutor de velocidade, faixa elevada destinada a travessia de pedestre e alça de acesso à Rodovia de Águas da Prata.

1- Sobre a solicitação da implantação do redutor de velocidade, será realizado estudos de viabilidade técnica no local, com o resultado do estudo será possível analisar a possibilidade da implantação.
2- A implantação de alça de acesso do Bairro Alegre a rodovia de Águas da Prata não é de competência desse departamento, sugiro que encaminhe solicitação ao órgão competente.
3- Para implantar uma faixa elevada temos que obedecer aos critérios do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume VI, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de faixa elevada de travessia de pedestre. A faixa elevada de travessia de pedestres é um dispositivo físico de moderação de trafego implantado transversalmente ao eixo da via, onde o pavimento da pista é elevado ate a altura da calçada. Devido ao local solicitado ser guia rebaixada para entrada e saída de veículos, fica proibido a instalação do dispositivo.

Certo de contar com vossa colaboração, na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANDRÉA PAROLIN PAVANI PERINOTI
Diretora do Depto de Trânsito e Segurança

PROTOCOLO
14/03/2025
Jocine Vicente